



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT - CREA/MS n. 056/2025

Comissão de Renovação do Terço-CRT	☐ Processo n. P2025/031099-0 ☐ Protocolo n.----- ☐ Outros:
Assunto	: Proposta de Renovação do Terço do Crea-MS, ano base 2025, para o exercício 2026.
Interessado	: Plenário do Crea - MS

A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, em sua reunião realizada em 8 de agosto de 2025, na sede do Crea-MS, e considerando o disposto na alínea “p” do artigo 34 e §1º e § 2º artigo 62, da Lei n. 5.194/66, na Resolução n. 1.144/2024 e na 1.145/2024, ambas do Confea; considerando que foram analisadas as documentações apresentadas pelas Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior, visando a Renovação do Terço do CREA-MS para o exercício de 2026/2028, conforme disposto na Resolução n. 1.145/2024, do Confea; considerando que foram aprovadas como aptas para representação no Plenário do Crea-MS, exercício de 2026, as seguintes **ENTIDADES DE CLASSE: 1)** Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos – Seção - MS – ABEMEC-MS (Decisão PL/MS. n. 353/2025); **2)** Associação Sul Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA (Decisão PL/MS. n. 350/2025) ; **3)** Associação Sul-Mato-grossense dos Engenheiros Florestais – ASEF (Decisão PL/MS. n. 351/2025); **4)** Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASBEST (Decisão PL/MS. n. 349/2025); **5)** Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul - SENGE-MS (Decisão PL/MS. n. 348/2025); **6)** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS (Decisão PL/MS. n. 355/2025); **7)** Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados – AEAGRAN (Decisão PL/MS. n. 358/2025); **8)** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB (Decisão n. PL/MS. 347/2025); **9)** Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – ACEA (Decisão n. PL/MS. 346/2024); **10)** Associação dos Engenheiro e Arquitetos de Campo Grande – AEACG (Decisão PL/MS. n. 352/2025); **11)** Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – Seção-MS – ABEE-MS (Decisão PL/MS n. 357/2025); **12)** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD (Decisão PL/MS. n. 345/2025); **13)** Instituto de Engenharia de Mato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Grosso do Sul – IEMS (Decisão PL./MS n. 359/2025); **14)** Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Seção-MS - ABENC-MS (Decisão PL/MS. n. 354/2025); **15)** Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA (Decisão n. PL/MS. 356/2025); considerando que foram aprovadas como aptas para representação no Plenário do Crea-MS, no exercício de 2026, as seguintes **INSTITUIÇÕES DE ENSINO:** **1)** Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS (Decisão PL/MS. n. 360/2025); **2)** Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD (Decisão PL/MS. n. 361/2025); **3)** Universidade Católica Dom Bosco – UCDB (Decisão PL/MS. n. 2707/2024); **4)** Centro Universitário da Grande Dourados — UNIGRAN (Decisão PL/MS. n. 362/2025); **5)** Universidade Anhanguera — UNIDERP (Decisão PL/MS. n. 363/2025); **6)** Universidade Federal de Mato Grosso do Sul — UFMS (Decisão PL/MS. n. 366/2025); **7)** Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de MS – IFMS (Decisão PL/MS. n. 365/2025); **9)** Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Faculdades Integradas de Três Lagoas – AEMS (Decisão PL. Confea n. 364/2025); considerando como inaptas as seguintes **ENTIDADES DE CLASSE:** **1)** Sindicato dos Tecnólogos da Área da Engenharia no Estado de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS, com a suspensão do seu registro nos termos do art. 27 da Resolução 1144, de 2024, pelo período de 1 (um) ano (Decisão PL. n. 368/2025); **2)** Associação dos Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR , com a suspensão do seu registro nos termos do art. 27 da Resolução 1.144, de 2024; do Confea **mantendo, porém, o mandato em curso** (Decisão PL/MS. n. 367/2025); considerando como inapta a seguinte **INSTITUIÇÃO DE ENSINO 1)** Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande – FESCG, com a suspensão do seu registro nos termos do art. 27 da Resolução 1.144, de 2024; do Confea (Decisão PL/MS. n. 369/2025); considerando o Relatório anexo, **DELIBEROU** por: **1)** manifestar-se favorável à aprovação **PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO TERÇO** do Plenário do Crea-MS, para o exercício de 2026, com mandato até 2028, que acompanha esta deliberação, e englobando as seguintes **TABELAS:** **Tabela I** – Distribuição dos profissionais de nível superior por Grupo/Categoria e Modalidade; **Tabela II** – Número de representantes das Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior; **Tabela III** – Cálculo da proporcionalidade entre Grupos/Categorias e Modalidades – Nível Superior; **Tabela IV** - Cálculo da proporcionalidade entre as Entidades de Classe de profissionais de Nível Superior; **Tabela V** – Distribuição das vagas das Instituições de Ensino Superior por Grupo/Categoria; **Tabela VI** – Distribuição das vagas entre as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino Superior; **Tabela VII** – Distribuição as representações por grupo/categoria e Modalidades profissionais. Considerando as tabelas citadas, o quantitativo de conselheiros do Crea-MS fica assim distribuído: **1) 30 (trinta)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

conselheiros de Entidades de Classe de Nível Superior, sendo **9** (nove) para o Grupo Agronomia e **21** (vinte e um) para o Grupo Engenharia. **Para as Instituições de Ensino de nível Superior fica aprovado o número de 14 (quatorze) conselheiros**; A composição do Plenário do Crea-MS para o exercício de 2026 terá o quantitativo total de 44 (quarenta e quatro) conselheiros regionais; **2)** que as vagas para o exercício de 2026 a 2028 com posse em janeiro de 2026, ficam assim distribuídas: **2.1) ENTIDADES DE CLASSE: no Grupo Engenharia – a) MODALIDADE CIVIL: 01 (uma) vaga para Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande – AEACG. 01 (uma) vaga para a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados – AEAD. 01 (uma) vaga para a Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Secção Mato Grosso do Sul – ABENC – MS. 02 (duas) vagas para o Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS. b) MODALIDADE MECÂNICA: 01 (uma) vaga para Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos - Secção MS – ABEMEC/MS. c). MODALIDADE ELÉTRICA: 01 (uma) vaga para Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul - SENGE-MS; d)). MODALIDADE AGRIMENSURA: 01 (uma) vaga para Associação Sul-Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA. No GRUPO AGRONOMIA: 01 (uma) vaga para a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - AEAGRAN; 01 (uma) vaga para a Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos - APEA 2.2) INSTITUIÇÕES DE ENSINO: a) GRUPO/CATEGORIA ENGENHARIA: 01 (uma) vaga para Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. 01 (uma) vaga para Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD. 01 (uma) vaga para Universidade Católica Dom Bosco – UCDB. 01 (uma) vaga para Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. 01 (uma) vaga para a Universidade Anhanguera – UNIDERP. 01 (uma) vaga para o Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN. b) GRUPO/CATEGORIA AGRONOMIA: 01 (uma) vaga para Universidade Católica Dom Bosco – UCDB. 01 (uma) vaga para o Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN. 01 (uma) vaga para Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. 3) encaminhar a presente **Proposta de Renovação do Terço - Exercício 2026**, para apreciação e decisão do plenário do Crea-MS, nos termos do art. 14 da Resolução 1145/2024 e, posteriormente, para aprovação do plenário do Confea, conforme art. 15 da Resolução 1145/2024. Coordenou a Reunião a Conselheira Coordenadora Maristela Ishibashi Toko de Barros. Aprovaram por unanimidade a presente deliberação os (as) conselheiros (as), Antônio Luiz Viegas Neto, Carlos Augusto Serra Da Costa e Mario Basso Dias Filho.**

Campo Grande - MS, 8 de agosto de 2025.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Eng. Civ. MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS
Coordenadora

ENG. AGR. ANTÔNIO LUIZ VIEGAS NETO
MEMBRO

ENG. CIV. MARIO BASSO DIAS FILHO
MEMBRO

ENG. DE PRODUÇÃO – AGRO. E DE SEG. DO TRAB. CARLOS AUGUSTO SERRA DA COSTA
MEMBRO





Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, Coordenador**, em **08/08/2025**, às **10:00**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO SERRA DA COSTA, Conselheiro**, em **08/08/2025**, às **10:00**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, Conselheiro**, em **08/08/2025**, às **10:00**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO BASSO DIAS FILHO, Conselheiro**, em **08/08/2025**, às **10:01**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

